



Lei Municipal nº 0348/2011

Mucajaí-RR, 20 de Dezembro de 2011.

**EMENTA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DA CULTURA GOSPEL" NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ.**

O Excelentíssimo Senhor **ELTON VIEIRA LOPES**, Prefeito Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima. No uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Mucajaí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei de Autoria da Vereadora Eliane Rodrigues de Sousa**.

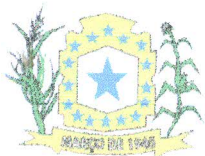
**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal da Cultura Gospel no Município de Mucajaí, que terá por objetivo fomentar a difusão da cultura gospel, incentivando todas as modalidades de eventos gospel.

**Parágrafo único** – Para os fins do disposto no caput deste artigo, os eventos gospel serão considerados manifestação cultural, que deverá ser apoiada, incentivada e valorizada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o Dia da Cultura Gospel, que será comemorado anualmente, no quarto sábado do mês de janeiro e consistirá na abertura da programação com a realização de uma Sessão Solene, especialmente convocada pela Câmara de Vereadores com um culto ecumênico, além de exposições, debates, workshops, palestras.

**Parágrafo único** – Os eventos referidos no "caput" deste artigo serão realizados em locais a serem definidos pela comissão organizadora, entre estes os espaços públicos: praças, avenidas, ginásios poliesportivos ou outros locais previamente autorizados pelo poder público, com as apresentações musicais, teatrais e demais atividades pertinentes ao evento e que promovam a difusão dessa cultura.

**Art. 3º** - Para os fins desta Lei, consideram-se eventos gospel: produções artísticas e culturais, vigílias e marchas proféticas, apresentações, shows e concursos de músicas, e



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
GABINETE DO PREFEITO



gravação de CDs, publicação de livros, exposições de artes plásticas, workshops destinados a divulgar projetos e atividades gospel; palestras, cruzadas e seminários.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, se necessário, editará normas complementares à fiel execução desta Lei, inclusive no que diz respeito a benefícios e incentivos à difusão da Cultura Gospel.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, Palácio 9 de julho em 20 de Dezembro de 2011.



**Elton Vieira Lopes**  
Prefeito Municipal de Mucajaí